

A Usina Mendonça recorreu do Auto de Infração no prazo legalmente instituído.

Ocorre que não foi possível formalizar o processo supra mencionado no prazo fixado no FOBI já que o Instituto Estadual de Florestas ainda não realizou a vistoria para fins de Locação e Aprovação da Averbação da Reserva Legal da propriedade, já requerida desde 2007, PROCESSO IEF N. 682/07.

Importante salientar o que vem ocorrendo para que se possa justificar a não formalização do FOBI emitido.

O IEF infelizmente, não está conseguindo cumprir o prazo legal instituído para vistorias.

Entendemos que o IEF de Araxá e Sacramento, responsáveis pela área de abrangência regional onde se localiza a Usina Mendonça, está com uma sobrecarga de serviços, mas o fato é que vários processos desse mesmo Cliente/Empreendimento ficaram estacionados pela falta da conclusão do processo de averbação de Reserva.

O IEF foi requisitado pela Usina e por sua equipe de Consultoria Ambiental por inúmeras vezes, mas o prazo para a realização da vistoria vem se estendendo, ora por falta de tempo, acúmulo de serviço, mudança na legislação ambiental, etc.

O empreendedor tem se mostrado proativo no que diz respeito aos seus deveres e prazos, mas infelizmente não será possível a conclusão do processo devido a falta de vistoria para fins de averbação de Reserva Legal.

Como já foi exposto, entendemos o acúmulo de serviço do IEF Araxá, por várias razões, mas por ser assim, segue em anexo outro FCEI que requer-se, por gentileza, seja protocolado para emissão de novo FOBI.

Até lá, acreditamos que a Vistoria e conseqüente Averbação da Reserva Legal, requerente ao Processo de número 682/07, seja concluída e então poderemos formalizar o Cadastro de Uso Insignificante no prazo estipulado do novo documento a ser emitido (FOBI).

Constata-se a boa fé da Usina em regularizar o Barramento, sendo que, se ainda não o fez, foi por impedimentos relacionados ao IEF.